

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**



End: Rua: Rui Barbosa, 242 – Centro - CEP: 38.640-000 – Riachinho Fone: (38) 3678-1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, e-mail impar.riachinho@hotmail.com.br, Site: impar.mg.gov.br

PORTARIA N.º 009//2022//IMPAR, DE 17 DE OUTUBRO 2.022

**QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA QUE MENCIONA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais com o fulcro no artigo 25, § 1º, da Lei Municipal nº. 580/2015, de 29 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o requerido, com amparo legal e Com a documentação formal comprobatória apresentada.

RESOLVE:

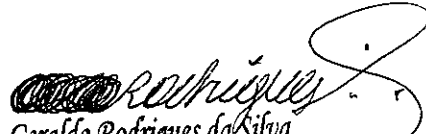
Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública **NELSA PEREIRA MACEDO**. Efetiva no cargo de Professor PEB-NIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachinho-MG, Com os seguintes dispositivos.

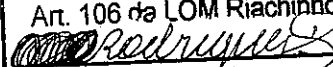
Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntário no cargo e função de professor, com direito aos proventos integrais calculados pela última remuneração em atividade do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento nos art. 6º da EC 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88 e nos artigos da Lei Municipal 580/2015.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 17 de Outubro de 2 022


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdência Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	17 / 10 / 2022
Retirar:	— / — / —
Art. 106 da LOM Riachinho -MG	
	Assinatura
	MAT. 69

Registra-se publica-se e arquiva-se na forma da lei. Riachinho-MG.